

LEI Nº 545/99

APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2000, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Espigão do Oeste-RO, para o exercício de 2000 discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$-6.383.992,00(Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais) e fixa Despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada através da Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$-5.900.592,00

1- Receitas Correntes	R\$- <u>5.261.862,00</u>
- Receitas Tributárias	300.600,00
- Receitas de Contribuição	230,00
- Receitas Patrimoniais	11.600,00
- Transferências Correntes	4.847.922,00
- Outras Receitas Correntes	101.510,00
2- Receitas de Capital	R\$- <u>638.730,00</u>
- Transf.de Capital	638.730,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 483.400,00

1- Receitas Correntes	<u>461.000,00</u>
- Receitas de Contribuição	372.000,00
- Receita Patrimonial	88.000,00
- Outras Rec.Correntes	1.000,00
2- Receitas de Capital	<u>22.400,00</u>
- Amort. Empréstimos	20.000,00
- Out.Receitas de Capital	2.400,00

ART. 3º - As despesas serão realizadas segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, tendo o seguinte desdobramento.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>R\$ 5.900.592,00</u>
A- CAMARA MUNICIPAL	485.000,00
B- GABINETE DO PREFEITO	362.340,00
C- SEC.MUN.DE ADMIN. E FAZ.	541.400,00
D SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	1.522.752,00
E- SEC.MUN. OB.SERV.PUBL.	1.301.700,00
F- SEC.MUN.DE ASSIST.SOCIAL	203.300,00
G – SEC. MUN. DE SAUDE	1.484.100,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>483.400,00</u>
A- IPRAM	483.400,00

ART. 4º - As despesas por função de Governo obedecerão a discriminação abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>5.900.592,00</u>
1- Legislativa	485.000,00
3- Adm. e Planejamento	1.228.840,00
4- Agricultura	29.600,00
8- Educação e Cultura	1.522.752,00
9- Energ. Rec. Minerais	1.000,00
10- Habitação e Urbanismo	93.000,00
13- Saúde e Saneamento	1.484.100,00
15- Assist. e Previdência	319.600,00

16- Transporte 736.700,00

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 483.400,00

15- Assistência e Previdência 483.400,00

ART. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementares ao Orçamento da Administração Direta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizado nesta Lei, aplicando-se à Administração Indireta o mesmo percentual, de acordo com o Art.7º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 obedecendo as disposições do Art. 43 da Lei supra citada, amparado no art. 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO., admitindo-se portanto o cancelamento total ou parcial de Dotações Orcamentárias ou de créditos abertos.

Art. 6º - Automaticamente poderá o Executivo, proceder a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.000, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,
ESPIGÃO DO OESTE-RO, 20 de Dezembro de 1.999.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal